

PROPOSTA REVISADA

Consultoria Estratégica em Inteligência Artificial

De: VRay Consultoria

Para: Cau Chocolates

A/C: Renata Feffer

Data: 17 de Dezembro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

A **VRay** é uma consultoria especializada em soluções de Inteligência Artificial e Engenharia de Dados. Fundada por engenheiros da computação formados pelo Insper, combinamos rigor técnico com visão estratégica de negócios.

Nós também somos fundadores da **Insper AI**, a liga estudantil de Deep Learning do Insper, e possuímos certificações em dezenas de cursos de Machine Learning e IA, incluindo especializações do professor Andrew Ng (Stanford/Deep Learning.AI).

Equipe

Nome	Cargo	Formação
Vitor Salomão	CEO	Engenharia da Computação - Insper
Rafael Rayes	CTO	Engenharia da Computação - Insper

2. O DESAFIO: DADOS SEM INTELIGÊNCIA

A **Cau Chocolates** é referência em qualidade de produção de chocolates artesanais. Desde 2021, a empresa acumulou um volume significativo de dados sobre virtualmente todos os

clientes e vendas realizadas. No entanto, a Cau Chocolates identifica uma **dor crítica**: esses dados não são trabalhados de forma inteligente.

Principais Gargalos Identificados

Falta de visibilidade sobre o relacionamento com clientes:

- Quem mandou mensagem há um ano e nunca foi contatado novamente?
- Qual cliente merece prioridade no atendimento?
- O que cada cliente gosta? Quais são suas preferências?
- Quando é o momento ideal para engajar um cliente?

Consequências operacionais:

- Oportunidades de venda perdidas por falta de *follow-up* estruturado
- Impossibilidade de personalizar o atendimento em escala
- Dados históricos valiosos sendo subutilizados
- Margem de lucro potencial não sendo alcançada

Objetivo: Aplicar técnicas avançadas de Machine Learning e Ciência de Dados para otimizar o atendimento e relacionamento com clientes da Cau. Por meio de modelos preditivos, segmentação comportamental e análise de padrões históricos, transformaremos dados brutos em insights data-driven e sistemas de recomendação inteligentes. Nossa proposta visa eliminar esse gargalo operacional através de soluções de IA sob medida, capturando oportunidades de lucro previamente subaproveitadas.

3. NOSSA PROPOSTA: CONSULTORIA EXPRESS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Considerando que a Cau Chocolates já identificou claramente a dor operacional relacionada à subutilização de dados históricos e à ausência de inteligência aplicada ao relacionamento com clientes, propomos uma **consultoria express** com escopo delimitado e cronograma otimizado.

Ao contrário de uma consultoria tradicional de longo prazo, estruturamos o projeto em **2 etapas ágeis** para assegurar a entrega de soluções operacionais **antes da Páscoa de 2026**, período que concentra o grande volume de vendas do segmento de chocolates, maximizando assim o retorno sobre o investimento.

Etapas e prazos

Etapa	Prazo	Objetivo Principal
1. Diagnóstico e Estudo	28/01/2026	Análise de dados e definição de soluções de IA.
2. Implementação	05/04/2026	Desenvolvimento e implantação das soluções de ML.

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO E ESTUDO (05/01/2026 - 28/01/2026)

Nesta etapa, analisaremos em detalhe **como a Cau opera hoje** — dados disponíveis, processos de atendimento, fluxos de informação e sistemas existentes — com o objetivo de **definir exatamente o que será desenvolvido na plataforma de inteligência da Cau**.

O trabalho inclui o estudo das **integrações necessárias**, ideação das funcionalidades, avaliação de **viabilidade técnica**, bem como análise de **esforço vs. impacto** de cada solução proposta. Sempre garantindo alinhamento contínuo entre as equipes, garantindo foco nas soluções de maior impacto para o negócio e evitando desperdício de tempo e recursos.

Entrega

Ao final da etapa, entregaremos um **documento completo de definição da solução**, contendo:

- Descrição detalhada da plataforma de IA a ser desenvolvida
- Funcionalidades e soluções customizadas para a Cau
- Tipos de modelos de Machine Learning a serem utilizados
- Arquitetura e integrações previstas
- Plano de implementação
- Timeline detalhada
- Custos individualizados por solução

Este documento servirá como base técnica e estratégica para a implementação da plataforma na Etapa 2. Ao final dessa entrega, a Cau Chocolates deverá avaliar e aprovar as soluções desejadas, bem como autorizar formalmente o início da fase de implementação, definindo a plataforma final a ser desenvolvida.

ETAPA 2: IMPLEMENTAÇÃO E GO-LIVE (29/01/2026 – 05/04/2026)

Desenvolvimento e implantação da **plataforma de inteligência da Cau Chocolates**, contendo exclusivamente as soluções de Machine Learning aprovadas na Etapa 1.

Fases de Execução

- **Fase 2.1 – Arquitetura, Engenharia de Dados e Modelagem (até 15/02/2026)** Definição da arquitetura técnica, construção de pipelines de dados, desenvolvimento, treinamento e validação inicial dos modelos de Machine Learning, além das integrações com as bases de dados existentes.
- **Fase 2.2 – Plataforma, Dashboards e Integrações (até 15/03/2026)** Desenvolvimento do frontend web da plataforma, criação de dashboards operacionais, APIs e integrações com os sistemas da Cau, garantindo uso simples e fluido das soluções de IA.
- **Fase 2.3 – Testes, Ajustes e Capacitação (até 20/03/2026)** Testes funcionais e de usabilidade, ajustes finais dos modelos e treinamento da equipe da Cau para utilização da plataforma no dia a dia.
- **Fase 2.4 – Go-Live e Acompanhamento Inicial (até 05/04/2026)** Implantação em ambiente de produção e início do período de acompanhamento assistido para garantir estabilidade e adoção das soluções.

Entrega

- Plataforma web de inteligência da Cau em produção
- Modelos de Machine Learning operacionais e integrados
- Dashboards e ferramentas de IA prontas para uso
- Equipe capacitada para utilização da plataforma

Todas as soluções de Inteligência Artificial serão entregues por meio de uma **plataforma própria**, desenvolvida sob medida pela VRay para a Cau Chocolates. A plataforma reunirá, em um único ambiente, todas as ferramentas e funcionalidades aprovadas na Etapa 1, sendo desenhada para uso operacional contínuo, facilitando a adoção pela equipe e centralizando a inteligência gerada a partir dos dados.

4. INVESTIMENTO

O investimento é estruturado de forma **flexível e transparente**, garantindo que a Cau Chocolates pague apenas pelo que fizer sentido para o negócio.

Etapa	Investimento	Descrição	Condições de Pagamento
Diagnóstico e Estudo	R\$ 5.000,00	Imersão operacional, análise de dados e definição detalhada da plataforma de IA e suas soluções. Gera plano claro e acionável.	À vista no início dos trabalhos
Implementação da Plataforma	R\$ 20.000,00 - R\$ 40.000,00	Definido após o Diagnóstico, de acordo com a complexidade da plataforma e as soluções de IA aprovadas pela Cau.	50% no início do desenvolvimento 50% após a entrega final

5. POR QUE A VRAY?

- **Agilidade com Qualidade:** Entendemos a urgência da sazonalidade. Montamos um cronograma *fast-track* para entregar valor antes da Páscoa.
- **Solução Sob Medida:** Não vendemos "caixinha pronta". Analisamos os dados da Cau para criar uma automação que fale a língua da marca.
- **Parceria Técnica:** Somos engenheiros focados em resolver problemas de negócio. Cuidamos da complexidade técnica para que vocês foquem no chocolate.

6. PRÓXIMOS PASSOS

1. Aprovação desta proposta pela Cau Chocolates
 2. Assinatura do termo de início do Diagnóstico
 3. Kick-off até **02 de Janeiro de 2026**
 4. Início dos trabalhos em **05 de Janeiro de 2026**
-

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Independência das Partes

1.1. As Partes reconhecem que este Contrato não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, joint venture, representação, agência, franquia ou vínculo empregatício entre si, sendo a Prestadora considerada parte autônoma e independente na execução das atividades contratadas.

1.2. Nenhuma das Partes possui poderes para assumir obrigações ou fazer declarações em nome da outra, salvo quando expressamente autorizado por escrito.

2. Confidencialidade

2.1. As Partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas e operacionais recebidas em razão deste Contrato, incluindo dados, códigos, algoritmos, modelos de IA, métricas, materiais, sistemas, análises e quaisquer informações relativas às operações de vendas ao varejo da Contratante.

2.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato.

2.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Parte infratora à reparação integral dos danos diretos comprovados.

3. Proteção de Dados e Conformidade Legal

3.1. As Partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais apenas conforme estritamente necessário para a execução dos serviços.

3.2. Caberá a cada Parte adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais utilizados na implementação ou análise dos modelos de IA, especialmente quando relacionados a comportamento de consumo, histórico de compras, perfis de clientes e segmentação de mercado.

3.3. A Prestadora não será responsável por dados fornecidos incorretamente ou sem base legal pela Contratante.

4. Propriedade Intelectual

4.1. Todos os relatórios, análises, recomendações, dashboards, modelos estatísticos, scripts, códigos, bases de conhecimento, arquiteturas, templates e demais produtos intelectuais desenvolvidos pela Prestadora no âmbito deste Contrato constituem direitos autorais e propriedade intelectual da Prestadora, salvo ajustes específicos previstos no Contrato.

4.2. A Contratante terá uma licença não exclusiva, não transferível e limitada ao uso interno dos materiais elaborados, exclusivamente para fins de suporte às operações de vendas ao varejo.

4.3. Fica vedada a cessão, sublicenciamento, venda, reprodução externa ou disponibilização a terceiros sem prévia autorização por escrito da Prestadora.

5. Não Captação de Profissionais (Non-Solicitation)

5.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período de 12 (doze) meses após seu término, nenhuma das Partes poderá contratar, aliciar, empregar ou tentar empregar colaboradores, consultores, parceiros ou prestadores vinculados à outra Parte, salvo mediante autorização prévia e expressa.

5.2. A infração desta cláusula sujeitará a Parte responsável ao pagamento de multa equivalente a 3 (três) vezes a remuneração mensal do profissional envolvido.

6. Responsabilidade

6.1. A Prestadora responderá exclusivamente por danos diretos decorrentes de dolo ou culpa comprovada na execução dos serviços, limitados ao valor total contratado.

6.2. A Prestadora não será responsável por:

(a) perda de lucro, receita, clientela, fundo de comércio ou expectativas de ganho;

(b) decisões comerciais tomadas pela Contratante com base nas recomendações, análises ou previsões produzidas pela consultoria;

(c) resultados específicos vinculados ao desempenho das operações de varejo, aumento de vendas, conversão ou metas comerciais.

6.3. A Contratante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas à Prestadora.

7. Cessão e Transferência

7.1. Este Contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.

7.2. Exclui-se dessa vedação a cessão decorrente de reorganização societária, fusão, incorporação ou venda de ativos, desde que não implique prejuízo à execução dos serviços.

8. Alterações Contratuais

8.1. Qualquer alteração ou aditivo a este Contrato somente produzirá efeitos se formalizado por escrito e assinado por ambas as Partes.

8.2. A tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de obrigações não implicará renúncia, novação ou alteração tácita do presente Contrato.

8.3 Qualquer funcionalidade, integração ou ajuste não previsto no escopo aprovado ao final da Etapa 1 será tratado como demanda adicional, sujeita a nova estimativa de prazo e investimento, mediante aprovação prévia da Contratante.

9. Vigência e Término

9.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo indicado no preâmbulo, podendo ser renovado mediante acordo mútuo.

9.2. A rescisão imotivada deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

9.3. A rescisão por descumprimento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação formal e após prazo razoável para saneamento.

10. Registro, Comunicações e Notificações

10.1. Todas as notificações, comunicações e solicitações deverão ser realizadas por escrito, por e-mail corporativo ou outro meio eletrônico previamente aceito pelas Partes.

10.2. As Partes concordam que assinaturas eletrônicas e documentos digitais possuem a mesma validade jurídica que assinaturas manuscritas, nos termos da legislação aplicável.

11. Foro e Lei Aplicável

11.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

11.2. Fica eleito o foro da comarca da sede da Contratante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VRay Consultoria

Vitor Salomão CEO

Rafael Rayes CTO

Dados da Empresa:

RAFAEL CURY RAYES LTDA

CNPJ: 63.587.831/0001-21

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 Sala 61, Edifício JK Financial Center
São Paulo - SP

Contato:

rafa@rayes.com.br e vitorassissalomao05@gmail.com

Este material tem caráter confidencial e foi preparado pela VRay com o direito de uso exclusivo da Cau Chocolates, não devendo ser utilizado ou enviado para qualquer outra parte sem a autorização prévia de ambos.

